

**SEGURO DE REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
BRADESCO SAÚDE
COLETIVO EMPRESARIAL - PRÉ-PAGAMENTO**

Apólice Nº 71655

Estipulante: FUNDAÇÃO INST. PESQ. ESTUDO DIAG IMAG.

CONDIÇÃO PARTICULAR Nº 003

Fica ratificado entre a Bradesco Saúde S/A e o Estipulante em referência, a inclusão do plano TNQ2 na apólice em referência, conforme segue:

1. Fica incluído o subitem 6.3.3. no item 6.3., na Cláusula 6 – Padrões do Seguro, das Condições Gerais Seguro Coletivo Empresarial de Reembolso de Despesas de Assistência Médico-Hospitalar – Bradesco Saúde Empresarial Top Compulsório, conforme segue:

“6.3.3. Empresarial Top Nacional Quarto (TNQ2):

- Nome Comercial do Plano: Bradesco Saúde Top Nacional 2 Q CE Copart B;
- Custo Inicial: R\$ 363,07;
- Código de registro: 470032135;
- Tipo de acomodação: Quarto Individual;
- Rede Referenciada Nacional, conforme definido no subitem 7.3.1.
- Tipo de Contratação: Coletivo Empresarial;
- Segmentação Assistencial: Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia;
- Formação do preço: Preestabelecido;
- Área Geográfica de Abrangência: Nacional;
- Coparticipação nos custos dos procedimentos, conforme previsto no item 2 da Condição Particular nº 001;
- Reembolso de honorários e serviços médicos limitado à THSM, com o coeficiente 2 (dois) aplicável aos honorários médicos, quando o paciente tiver sido internado, e coeficiente 1 (um) para serviços médicos, quando o paciente tiver sido internado, bem como para honorários e serviços médicos, quando o paciente não tiver sido internado;
- Reembolso de despesas hospitalares limitado à TSH, com o coeficiente 1 (um) aplicável aos serviços hospitalares.”

2. Fica incluído na Tabela de Tipos de Acomodação, de Coeficientes e de Rede Referenciada, por Padrão de Seguro, descrita no subitem 6.8. das Condições Gerais Seguro Coletivo Empresarial de Reembolso de Despesas de Assistência Médico-Hospitalar – Bradesco Saúde Empresarial Top Compulsório, o plano abaixo:

Padrões de Seguro	Código do Plano	Tipos de Acomodação	Coeficientes de Reembolso de Honorários e Despesas Médicas				Coeficiente de Reembolso de Despesas Hospitalares	Rede Referenciada
			Paciente Não Internado		Paciente Internado			
			Hon.	Serv.	Hon.	Serv.		
Empresarial Top Nacional Quarto	TNQ2	Quarto Individual	1	1	2	1	1	Nacional

3. Fica alterado o subitem 15.3.1. e incluído o subitem 15.3.2 na Cláusula 15 - Alteração do Padrão de Seguro, das Condições Gerais, passando a vigorar a seguinte redação:

“15.3.1. Os segurados que optarem por um padrão de seguro superior, poderão fazê-lo desde que:

- a) Haja solicitação expressa à Seguradora dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após tornar-se elegível ou
- b) Em razão de promoção profissional.

Exclusivamente para os segurados que optarem pela alteração por um padrão superior, em razão de promoção profissional, fica estabelecido que somente poderão fazê-lo mediante a apresentação de documentação comprobatória dessa promoção e dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, sendo respeitados os padrões de Seguros - Planos, Grupos Seguráveis - Cargos, conforme elegibilidade que segue:

Planos	Cargos
FCE1	Funcionários de São Paulo Capital
FXE1	Funcionários de Goiânia e Região
FXQ2	Funcionários de Brasília
TPPE	Funcionários de São Paulo interior
TNQ2	Conselheiros
NP03	Gerentes e Diretores

15.3.2. Somente nos casos previstos no subitem 15.3.1. não haverá o cumprimento de carências.”

3.1. Torna-se sem efeito o item 3 da Condição Particular nº 001, datada de 01 de março de 2009.

Esta condição teve início em 01 de janeiro de 2015.

Todas as demais cláusulas não abrangidas por esta condição continuam em pleno vigor.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015.



Marcio Serôa de Araujo Coriolano
Diretor Presidente
Bradesco Saúde S.A.



Flávio Bitter
Diretor
Bradesco Saúde S.A.



Roberto Gomes Nogueira
Diretor Técnico
CPF: 495.541.738-91
RG: 3.172.138

ASSINATURA DO ESTIPULANTE SOB CARIMBO



Sergio A. Aizen
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 045.923.258-42
RG: 6.196.841-9



